



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Cópia)**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13052020/02/

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo **Serviços de dedetização de prédios públicos, conforme detalhes constantes no Termo de Referência**, de acordo com as condições constantes neste.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### a) **Motivação**

2.1. O objeto tem por justificativa a necessidade de dedetização das dependências das unidades requisitantes, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores em todos os setores.

#### 2.2 DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Saúde (Bloco Atenção média e alta complexidade)	2.340	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde)	4.740	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Saúde (UBS)	4.223	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Assistência Social (Sec. Assistência Social)	6.943	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Sec. Obras e serviços Públicos)	450	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Educação (Sec. Educação)	38.665	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Governo (Sec. Governo)	615	Metro quadrado
Serviço de dedetização de prédios públicos da Secretaria de Cultura e Turismo (Sec. Cultura e Turismo)	1.510	Metro quadrado

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

3.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

3.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

*Ass. Dias*  
*[Handwritten signatures]*



3.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

3.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

3.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

3.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - A contratação para aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 DIAS corridos para início de prestação dos serviços após solicitação, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência.

5.2 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08:00 às 14:00 horas.

5.3 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Prefeitura designado para este fim, conforme o caso.

*Adriano*  
*[Handwritten signature]*



## **6. DO RECEBIMENTO**

- 6.1 - O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido:
- 6.2 A verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações do Termo de Referência deverá ser executada pela área demandante, com profissional de conhecimento técnico para tal.
- 6.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original de boa qualidade.
- 6.4 - A Prefeitura Municipal comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.5 - Se, após o recebimento, constatar-se que a prestação dos serviços foi efetuada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- 6.6 A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, mediante prestação dos serviços, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite por servidor designado pela Prefeitura Municipal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao fornecedor.

## **8. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

- 8.1 - O valor estimado para esta contratação será definido pela área competente, na realização da pesquisa de preços de Mercado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - São obrigações da Empresa:
- 9.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 9.1.3. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de



ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

9.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

10.1. Supervisionar a execução/entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

10.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

10.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

10.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri na seguinte dotação: **[Após a apuração do preço médio]**.

## **12. DA GARANTIA / VALIDADE**

12.1 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes multas:

13.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos produtos não entregues, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 dias.

13.1.1.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso da não entrega total ou entrega parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal pela inexecução.



13.1.2.1 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A empresa vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou retornar a nota de empenho, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Santana do Cariri, 26 de maio de 2020.

Aprovo o presente documento.

**ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANTONIA HELENA DIAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FRANCISCA GERLLANNY FREIRE DA CRUZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**WELLYSON CORREIA VICTOR**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21.05.1-20/PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 21.05.1-20/PE, apresentamos a presente proposta para **Serviços de dedetização de prédios públicos, conforme detalhes constantes no Termo de Referência**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL					

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco -----, Agência e n.º da conta corrente

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal Assinatura

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1-20/PE  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1-20/PE

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da  
Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

-----  
**DECLARANTE**



### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1-20/PE

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

-----  
**DECLARANTE**

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1-20/PE

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1-20/PE

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), .... de ..... de .....

-----  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.05.1-20/PE**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI**  
**\_\_\_\_\_ E A EMPRESA CONTRATADA.**

A \_\_\_\_\_ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENT CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 21.05.1-20/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Serviços de dedetização de prédios públicos, conforme detalhes constantes no Termo de Referência**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS\_CONTRATO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação DOTACAO\_ORCAMENTA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 21.05.1-20/PE e seus anexos.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 21.05.1-20/PE.

## 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 21.05.1-20/PE.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 21.05.1-20/PE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 21.05.1-20/PE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.4.4.** Aquelas prevista no Termo de Referência

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA\_DO\_CONTRATO

CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE  EMPRESA_CONTRATADA CPF_CNPJ_CONTRATADO CONTRATADO(A)
--